

			
5834713	00135.209156/2026-76		



Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania
Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência
Coordenação-Geral de Acompanhamento de Parcerias

I - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº 02/2026

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizadora: **Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência**

Nome da autoridade competente: **Alex Reinecke de Alverga**

Número Matrícula Funcional: 2953038

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência / Diretoria dos Direitos da Pessoa com Deficiência**

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: **Portaria nº 305, publicada no Diário Oficial da União de 12 de março de 2026, Seção 2, pág. 18**

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: **UG 810007 - Gestão 00001**

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **UG 810007 - Gestão 00001 - Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência**

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: **Instituto Federal Catarinense.**

Nome da autoridade competente: **Rudinei Kock Exterckoter**
Número da Matrícula Funcional: 1602015
Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do projeto: **Instituto Federal Catarinense - Campus Camboriú (Ug 158125 / Gestão 26422)**
Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: **Decreto de 15 de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial da União de 16 de janeiro de 2024, Seção 2, página 1.**

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: **Reitoria IFC – UG/Gestão – 158125/26422**
Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do projeto: **Campus Camboriú – UG 158125.**

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

Manutenção dos serviços desenvolvidos pelo Centro de Formação de Treinadores e Instrutores de Cães-guia e Inclusão e Certificação Profissional de Treinadores e Instrutores de Cães-guia pelo Instituto Federal Catarinense - Campus Camboriú.

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPIES

4.1 Unidade Descentralizadora

I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
III - descentralizar os créditos orçamentários;
IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário; VI - aprovar as alterações no TED; VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário; VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada; IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível; X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária; XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão; XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso; XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial. XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto. XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2 Unidade Descentralizada

I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
V - aprovar as alterações no TED;
VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:

- a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
- b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X- devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
- XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;
- XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 52 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: Setembro/2026

Fim: Dezembro/2030

Observações:

- 1) O prazo máximo da vigência é de até 60 (sessenta meses); e
- 2) Considerando que a publicação do extrato do TED deve se dar no sítio oficial da Unidade Descentralizadora, sugere-se que o início da vigência seja considerado a contar da data de assinatura.

6. VALOR DO TED:

R\$2.029.897,44 (dois milhões, vinte e nove mil, oitocentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos).

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

7.1 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA - PARA OS 52 MESES

33.90.14 (Diárias - Pessoal civil): R\$100.000,00

33.90.18 (Pagamento de bolsa): R\$321.000,00

33.90.30 (Material de consumo): R\$516.800,00

33.90.33 (Passagens): R\$205.000,00

33.90.37 (Locação de mão-de-obra): R\$506.242,44
33.90.39 (Serviço comum): R\$298.755,00
44.90.52 (Material permanente): R\$82.100,00

7.2 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA - PRIMEIROS QUATRO MESES

33.90.14 (Diárias - Pessoal civil): R\$20.100,00
33.90.18 (Pagamento de bolsa): R\$64.200,00
33.90.30 (Material de consumo): R\$91.660,00
33.90.33 (Passagens): R\$41.000,00
33.90.37 (Locação de mão-de-obra): R\$56.249,16
33.90.39 (Serviço comum): R\$69.795,00

7.3 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA - DO 5º AO 16º MÊS

33.90.14 (Diárias - Pessoal civil): R\$20.100,00
33.90.18 (Pagamento de bolsa): R\$64.200,00
33.90.30 (Material de consumo): R\$108.040,00
33.90.33 (Passagens): R\$41.000,00
33.90.37 (Locação de mão-de-obra): R\$112.498,32
33.90.39 (Serviço comum): R\$50.220,00
44.90.52 (Material permanente): R\$12.000,00

7.4 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA - DO 17º AO 28º MÊS

33.90.14 (Diárias - Pessoal civil): R\$20.100,00
33.90.18 (Pagamento de bolsa): R\$64.200,00
33.90.30 (Material de consumo): R\$105.700,00
33.90.33 (Passagens): R\$41.000,00
33.90.37 (Locação de mão-de-obra): R\$112.498,32
33.90.39 (Serviço comum): R\$50.220,00
44.90.52 (Material permanente): R\$11.100,00

7.5 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA - DO 29º AO 40º MÊS

33.90.14 (Diárias - Pessoal civil): R\$20.100,00
33.90.18 (Pagamento de bolsa): R\$64.200,00
33.90.30 (Material de consumo): R\$105.700,00
33.90.33 (Passagens): R\$40.500,00
33.90.37 (Locação de mão-de-obra): R\$112.498,32
33.90.39 (Serviço comum): R\$64.260,00
44.90.52 (Material permanente): R\$2.000,00

7.5 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA - DO 41º AO 52º MÊS

33.90.14 (Diárias - Pessoal civil): R\$20.100,00
33.90.18 (Pagamento de bolsa): R\$64.200,00

33.90.30 (Material de consumo): R\$105.700,00
33.90.33 (Passagens): R\$41.000,00
33.90.37 (Locação de mão-de-obra): R\$112.498,32
33.90.39 (Serviço comum): R\$64.260,00
44.90.52 (Material permanente): R\$57.000,00

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

(x)Sim

()Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED: O patrimônio adquirido no objeto do Termo de Execução Descentralizada será incorporado ao Patrimônio do Centro de Formação de Treinadores e Instrutores de Cães-guia e Inclusão do Instituto Federal Catarinense - Campus Camboriú.

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Na hipótese de descumprimento do prazo, a unidade descentralizadora estabelecerá o prazo de trinta dias para a apresentação do relatório.

Na hipótese de descumprimento do prazo adicional de trinta dias, a unidade descentralizadora:

I - registrará, no Transferegov.br, a omissão da unidade descentralizada quanto ao envio do relatório de cumprimento do objeto; e

II - solicitará à unidade descentralizada a instauração de tomada de contas especial, para apurar os responsáveis e os eventuais danos ao erário.

Caso o relatório de cumprimento do objeto não seja aprovado ou caso seja identificado desvio de recursos, a Unidade Descentralizadora solicitará que a Unidade Descentralizada instaure, imediatamente, a tomada de contas especial para apurar os responsáveis e eventuais danos ao erário.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1 Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURA

Local:

Data de Assinatura:

RUDINEI KOCK EXTERCKOTER

Reitor do Instituto Federal Catarinense
Responsável pela Unidade Descentralizada

ALEX REINECKE DE ALVERGA

Secretário Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, Substituto
Responsável pela Unidade Descentralizadora



Documento assinado eletronicamente por **Alex Reinecke de Alverga**, **Secretário(a) Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, Substituto(a)**, em 09/09/2026, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Rudinei Kock Exterckoter**, **Usuário Externo**, em 09/09/2026, às 19:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **5834713** e o código CRC **406A01BE**.

Referência: Processo nº 00135.209156/2026-76

SEI nº 5834713

Criado por [luzia.pereira](#), versão 4 por [luzia.pereira](#) em 09/09/2026 16:29:02.